

DECRETO Nº 30.428/2016

Súmula: “Determina procedimentos a serem adotados e documentos a serem apresentados para o encerramento do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e obedecendo ao disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, Artigo 56, Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, e atendendo o requerido no Processo nº 10454/2016,

DECRETA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Municipal direta observarão, no Encerramento do Exercício de 2016, o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Fica limitado ao dia 30 de novembro de 2016, o prazo para protocolo na Secretaria Municipal de Governo – SMGO, de Pedido de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação e, no Protocolo Geral, os pedidos de alteração contratual (aditivos) para autorização e/ou ratificação do Chefe do Executivo Municipal, obedecendo aos dispositivos da Instrução Normativa nº. 005/2010 da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Fica dispensado desta limitação temporal, pedido de alteração que trate apenas de prazo de vigência contratual.

Art. 3º. Fica limitado à 30 de novembro de 2016, o prazo para protocolo no Departamento de Gestão Orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento, de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial por intermédio de Projeto de Lei, nos termos da Lei nº 2.939/2015, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Fica limitado à 30 de novembro de 2016, o prazo para protocolo no Departamento de Gestão Orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento, de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por intermédio de Decreto, nos termos da Lei 2.939/2015, Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica limitado à 30 de novembro de 2016, o prazo para protocolo no Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração, das Requisições de Mercadorias e Serviços (RMS) referente a compra direta do exercício de 2016.

Art. 6º. Fica limitado à 30 de novembro de 2016, o prazo para protocolo na Secretaria Municipal de Finanças de solicitação de empenho relativo à licitação por sistema de registros de preço.

Art. 7º. O Núcleo Administrativo Financeiros – NAF de cada órgão deverá empenhar todos os contratos e despesas contínuas, considerando o orçamento de 2017, no período de 02/01/2017 à 06/01/2017.

Parágrafo 1º. Todos os documentos fiscais emitidos em 2016 deverão ser enviados para liquidação no prazo máximo de 06/01/2017, após esta data todos os empenhos de 2016 e anteriores, das fontes 000, 103, 104 e 303 serão estornados.

Parágrafo 2º. Os originais dos empenhos estornados deverão ser enviados até

16/01/2017 para o DFC – Departamento Financeiro Contábil da Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, para anexar aos estornos.

Art. 8º. Os prazos para liberação e prestação de contas de adiantamentos para pequenas despesas deverão seguir o previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.953/2015.

Art. 9º. Os limites fixados nos artigos deste decreto ficam excetuados em casos excepcionais devidamente justificados e desde que autorizados pelo Chefe do Executivo.

Art. 10. A Controladoria Geral do Município – CGM, a Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, a Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL e a Procuradoria Geral do Município – PGM adotarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 11. As determinações referentes aos artigos 2º, 4º, 5º e 6º, não serão aplicados para as fontes vinculadas, exceto as fontes de recursos 103, 104 e 303, devendo manter os procedimentos atuais.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de novembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

SIDNEY AZARIAS INÁCIO
Controlador Geral do Municípios

FÁBIO ANTONIO DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças